



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

15) PL 282/2019 - Autor: Ver. ZÉ TURIN (REPUBLICANOS)

PARECER Nº 1596/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 19/09/2019, PÁGINA 96, COLUNA 4.

PARECER CONJUNTO Nº 1220/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 04/12/2020, PÁGINA 101, COLUNA 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2020, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

PARECER CONJUNTO Nº 1220/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 282/2019.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Zé Turin, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Desfile do Bloco do Litraço do Jardim São Luiz, a ser realizada, anualmente, na segunda feira de carnaval e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com apresentação de Substitutivo, Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do autor, o Bloco do Litraço é um movimento popular originado em 2016, que reúne moradores do Jardim São Luiz com intuito de fomentar a cultura e a boa vizinhança no bairro e que vem crescendo ano após ano, chegando em 2018, a reunir centenas de pessoas para brincar o carnaval.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista suas competências específicas, não vê óbices à proposta. O parecer é, portanto, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala das Comissões Reunidas, 1º/12/2020.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza (PSDB)

Jair Tatto (PT)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Gilberto Nascimento (PSC)

Toninho Vespoli (PSOL)

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato (PT)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Rodrigo Goulart (PSD)

Isac Felix (PL)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2020, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.